



PORTARIA Nº 77/2021 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Despacho nº 0011645/2021/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA/DIST/SINFRA, constante do Processo Administrativo nº 23115.022499/2021-57,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do Contrato Nº 20/2021-SICON, proveniente do **Processo 23115.025900/2020-20**, o qual estabelece com a empresa FLORES E JARDINS LTDA a contratação de serviços de manutenção de jardins, gramados e bosques com vegetação arbustiva e arbórea da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, nos Campi do Continente:

I - como **Gestor do contrato**, JONAS MAURICIO BERTOLDO OLIVEIRA - Matrícula SIAPE nº 1796138;

II - como **suplente de Gestor do contrato**, GEORGE BRUNO CARDOZO SANTOS - Matrícula SIAPE nº 3128207;

III - como **Fiscal Técnico do contrato**, FRANCISCA ERICA DO NASCIMENTO PINTO - Matrícula SIAPE nº 2197711;

IV - como **suplente de Fiscal Técnico do contrato**, FRANCISCO JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA - Matrícula SIAPE nº 2169534;

V - como **Fiscal Setorial do contrato no Campus de Balsas**, CHARLLITON LUIZ DE SALES MORAES - Matrícula SIAPE nº 2140837;

VI - como **suplente de Fiscal Setorial do contrato no Campus de Balsas**, LEANDRO SILVA DE SOUSA - Matrícula SIAPE nº 1075306;

VII - como **Fiscal Setorial do contrato no Campus de Bacabal**, JOAO PERES DA SILVA JUNIOR - Matrícula SIAPE nº 2955356;

VIII - como **suplente de Fiscal Setorial do contrato no Campus de Bacabal**, LAURA CRISTINA LIMA RODRIGUES MARINHO - Matrícula SIAPE nº 2163134;

IX - como **Fiscal Setorial do contrato no Campus de Chapadinha**, RAPHAEL RAMOS SILVA - Matrícula SIAPE nº 1347168;

X - como **suplente de Fiscal Setorial do contrato no Campus de Chapadinha**, CARLOS HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA - Matrícula SIAPE nº 3155212;

XI - como **Fiscal Setorial do contrato no Campus de Codó**, JANAYNA SOUSA DOS ANJOS - Matrícula SIAPE nº 1980007;

XII - como **suplente de Fiscal Setorial do contrato no Campus de Codó**, JOSE RIBAMAR CORVELO NETO - Matrícula SIAPE nº 2174807;

XIII - como **Fiscal Setorial do contrato no Campus de Grajaú**, RODRIGO RAMOS DA CRUZ - Matrícula SIAPE nº 2418437;

XIV - como suplente de Fiscal Setorial do contrato no Campus de Grajaú, DIOGO RODRIGUES AGUIAR DOS SANTOS - Matrícula SIAPE nº 2145831;

XV - como Fiscal Setorial do contrato no Campus de Imperatriz, LEONARDO HUNALDO DOS SANTOS- Matrícula SIAPE nº 2569991;

XVI - como suplente de Fiscal Setorial do contrato no Campus de Imperatriz, MARCELLA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Matrícula SIAPE nº 1158381;

XVII - como Fiscal Setorial do contrato no Campus de Pinheiro, ORZETE DA NATIVIDADE AMORIM TERCEIRO - Matrícula SIAPE nº 3030891;

XVIII - como suplente de Fiscal Setorial do contrato no Campus de Pinheiro, ANA RAQUEL SÁ MENDONÇA - Matrícula SIAPE nº 3155216;

XIX - como Fiscal Setorial do contrato no Campus de São Bernardo, ANTONIO CARLOS DA SILVA - Matrícula SIAPE nº 2891787;

XX - como suplente de Fiscal Setorial do contrato no Campus de São Bernardo, MACARIO BRUNO COSTA DE SOUZA - Matrícula SIAPE nº 2329794.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 26/07/2021)
WALBER LINS PONTES
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARENCIA - PPGT
Matrícula: 1766878